



CIRCULAR Nº02 – 03 DE JANEIRO DE 2017

ASSUNTO: RETIRADA DE PRÓ-LABORE
DEPTO. PESSOAL (SONIA/KARINE)

Devido ao novo salário mínimo federal a vigorar a partir de **janeiro/2017** no valor de **R\$937,00**, informamos que todas as retiradas de pró-labores sobre o mínimo serão automaticamente alteradas e aos que fazem retiradas pelo teto, também sofrerão alteração automática assim que for disponibilizada a nova tabela do INSS.

Informamos também que nesta oportunidade os sócios poderão optar pelas alterações abaixo:

- () aumentar o valor atual -R\$_____ Nomes dos Sócios:_____
- () diminuir o valor atual -R\$_____ Nomes dos Sócios:_____
- () incluir retirada - R\$_____ Nomes dos Sócios: _____
- () excluir retirada - Nomes dos Sócios: _____
- () manter atual - Nomes dos Sócios:_____

ATENÇÃO:

Qualquer opção será analisada de acordo com o contrato social da empresa, se o saldo de caixa é suficiente e se não há impostos pendentes com o FISCO.

É fato que quanto menor o valor do pró-labore, menor é o custo da empresa, porém, lembramos que na ocasião de aposentadoria ou recebimento de qualquer benefício previdenciário, o cálculo é feito sobre a média dos valores recolhidos.

CIENTE:_____/_____/_____

NOME LEGÍVEL:_____

ASSINATURA:_____